

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## TERMO ADITIVO N. 03/2015 AO CONVÊNIO Nº 001/2015

*Termo aditivo n. 03/2015 ao Convênio nº 001/2015 que entre si celebram o município de **CACHOEIRA DOURADA** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL.*

O Município de Cachoeira Dourada, inscrito do CNPJ sob o nº. 18.457.267/0001-78, cuja Prefeitura se localiza na Av. das Nações, 400, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Márcio Storti, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº597.390.616-72, residente e domiciliado em Cachoeira Dourada - MG; e

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, doravante denominado unicamente CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genésio Franco de Moraes Neto, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 740.530.606-30, residente e domiciliado em Santa Vitória-MG, resolvem firmar o presente termo aditivo n. 03/2015 ao Convênio nº 001/2015 com base na cláusula décima do convênio original, e ainda, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente convênio tem por objeto a alteração do prazo de vigência estipulado na cláusula nona do convênio original n. 001/2015 firmado entre o MUNICÍPIO ao CIS/PONTAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A cláusula nona do convênio original n. 001/2015 firmado entre o Município e o CIS/PONTAL passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2016.”

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A presente alteração do prazo da vigência do convênio original tem o objetivo de executar as ações provenientes dos saldos dos recursos financeiros repassados até 31 de dezembro de 2015, em atendimento à clausula oitava do convênio original.

**CLÁUSULA QUARTA.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do convênio original n. 001/2015, firmado entre o Município e o CIS/PONTAL.

  
Alexandre Ferreira da S. Paiva  
OAB/MG nº 143.400  
Cachoeira Dourada







Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

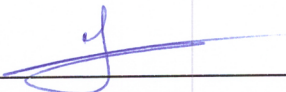
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

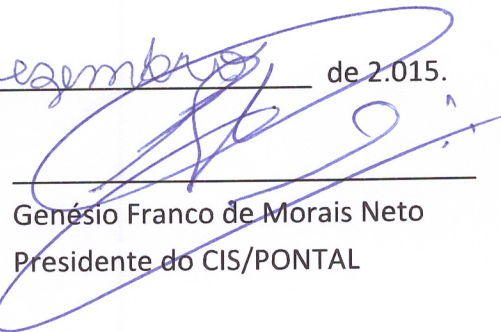
# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo


E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente termo aditivo n. 03/2015 ao convênio n. 001/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada - MG, 30 de dezembro de 2.015.

  
\_\_\_\_\_  
José Márcio Storti  
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

  
\_\_\_\_\_  
Genésio Franco de Moraes Neto  
Presidente do CIS/PONTAL

Testemunhas:

Nome:  CPF: 323049786-49

Nome: Dalcione Medeiros Oliveira CPF: 083.430.916-99

  
Alexandre Ferreira da S. Paiva  
OAB/MG nº 143.400